



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI N° 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM	única	DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO	29.01.2026	POR
6	VOTOS FAVORAVEIS,	0 VOTOS
CONTRARIOS E	2	AUSENTES
PRESIDENTE	VALDEIR APARECIDO LAUREANO	VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a Declarar como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES ÁGUA PARA TODOS - AAPT, inscrita no CNPJ nº 45.609.867/0001-87 e dá outras providências, nos termos da Lei Municipal nº 1.193/2017.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES ÁGUA PARA TODOS – AAPT, inscrita no CNPJ nº 45.609.867/0001-87, em razão de cumprir todos os requisitos contidos no artigo 2º, inciso I ao VII, nos termos da Lei Municipal nº. 1.193/2017.

Art. 2º Constatado o cumprimento dos requisitos legais, o Poder Executivo emitirá ato declaratório formal, acompanhado de diploma alusivo ao reconhecimento.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado das atividades e dos serviços prestados à coletividade, conforme previsto no caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.193/2017.

Art. 3º A declaração de utilidade pública poderá ser cassada pelo Poder Executivo, mediante ato administrativo motivado, em caso de descumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.193/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 29 DE JANEIRO DE 2026.


VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Legislativo

